



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 33/2025/GPBCN

Bom Despacho, 19 de fevereiro de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha substitutivo ao Projeto de Lei nº 05/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente,

O Município de Bom Despacho encaminhou no dia 4 de fevereiro de 2025 projeto de lei que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”, o qual recebeu numeração 05/2025 nesta Casa Legislativa.

Após iniciar a tramitação do referido Projeto de Lei, a Assessoria Técnica Financeira e Contábil da Câmara Legislativa sugeriu que fosse encaminhado balanço patrimonial do exercício anterior.

Considerando que o balanço patrimonial do exercício anterior está em fase de apuração e que o prazo final para conclusão é 30/03/2025, a municipalidade optou por acalamar a segunda sugestão da supracitada assessoria, qual seja, alterar a fonte de recurso do PL 05/2025, para anulação de dotações orçamentárias.

Neste contexto, apresenta-se o substitutivo ao Projeto de Lei nº 05/2025, o qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, bem como disposto no art. 231, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 08/2025



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei, com pedido de convocação de sessão extraordinária, para apreciação e votação ainda este ano, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.243.0023.2060.33909100	1660000	180.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.1015.44906100	1550000	840.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.31900400	1660000	455	60.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.31901100	1660000	457	60.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.31901100	1660000	496	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2073.33903000	1550000	709	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0029.2074.33903000	1550000	712	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0029.2075.33903000	1550000	715	240.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de fevereiro de 2025, 113º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal